

**PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE GAPS  
PERÍODO 2022 - 2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Gaspar, Santa Catarina, acatando a Lei Federal de nº 8.069/90, art. 87, faz sua propositura através do Plano de Ação que estará vigente nos anos de 2022 e 2023 e Plano de Aplicação que estará vigente no ano de 2022. Ao qual condiz com as ações continuadas que assegure a garantia dos direitos da criança e do adolescente previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

**ELABORADO POR:** Conselheiros do CMDCA gestão 2020/2021

**MEMBROS TITULARES E SUPLENTES**

<b>MEMBROS GOVERNAMENTAIS</b>	<b>MEMBROS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSCs</b>
<p><b>Secretaria de Assistência Social</b> <b>Titular:</b> Ícaro Gentile de Freitas Coser <b>Suplente:</b> Terezinha Alves</p> <p><b>Secretaria Municipal de Educação</b> <b>Titulares:</b> Carla Hang Isensee Luciane Silvia Matins Bailer <b>Suplentes:</b> Bruna Eloisa Basei Cleisson dos Santos Strapasson</p> <p><b>Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa</b> <b>Titular:</b> Jéssica Daiane de Almeida Martins <b>Suplente:</b> Daniela Zomer Becker</p>	<p><b>AMA – Associação de Pais e Amigos do Autista de Gaspar</b> <b>Titular:</b> Eliane Schmidt Salgado <b>Suplente:</b> Francisco Hostins Junior</p> <p><b>APAE de Gaspar</b> <b>Titular:</b> Alexandra Zancanella Pereira <b>Suplente:</b> Kátia Uller</p> <p><b>Faculdade de Tecnologia SENAC - Blumenau</b> <b>Titular:</b> Ana Paula Santos <b>Suplente:</b> Maria Aparecida Ciufa</p> <p><b>Conferência Vicentina de Gaspar</b> <b>Titular:</b> Jocenira das Graças de Oliveira Waltrick <b>Suplente:</b> Roseli Maria Kohler</p>

## **MESA DIRETORA DO CMDCA**

Alexandra Zancanella Pereira - Presidente

- Vice-Preseidente

Carla Hang Isensee – 1ª secretária

Eliane Schmidt Salgado – 2ª Secretaria

## **I. APRESENTAÇÃO**

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente é um órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e sendo o principal espaço de discussão e formulação das políticas de atenção a criança e adolescência no município. Este também é o órgão que delibera e exerce o controle do atendimento às crianças e aos adolescentes em todos os níveis, conforme já previsto em Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e Adolescente – ECA.

Uma das atribuições do CMDCA é deliberar e fiscalizar as ações governamentais e da sociedade civil que atende às crianças e adolescentes. O CMDCA é uma instância pública ao qual tem sua participação de forma democrática (art.204 da CF. e art.88, II do ECA). Desta maneira compete ao CMDCA aprovar o Plano de Ação e Aplicação do FIA oriundos de doações subsidiadas e das receitas governamentais dispostas em Lei Orçamentária Anual (LOA); fixar critérios para sua utilização, estabelecendo parâmetros técnicos e diretrizes de acordo com a legislação vigente. Também do CMDCA tem a atribuição de acompanhar, avaliar a execução, de desempenho assim como aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do FIA; Acompanhar e avaliar as ações executadas pelas entidades, serviços e outras.

Neste sentido o presente Plano de Ação e Aplicação é o resultado do trabalho participativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gaspar. O plano teve sua construção por meio de reuniões da Comissão de Normas, Regulamentos e Eleições, Comissão de Finanças e Orçamentos e reuniões extraordinárias do CMDCA. O resultado dos diversos encontros aqui sistematizados se deu a produção deste documento.

Assim o CMDCA no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei Municipal nº 1432/93, que dispõe sobre Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vem e torna público o Plano de Ação e Aplicação para o período de Janeiro de 2022 a Dezembro de 2023; considerando as demandas apresentadas, deliberações das Conferências Municipais bem

como os debates realizados pelos conselheiros que integram e fazem parte das comissões e suas titularidades no que tange o CMDCA.

Desta maneira, em virtude das diversas necessidades, identificáveis através dos registros do Conselho Tutelar - SIPIA, dos atendimentos, diagnóstico nos Serviços da Secretaria de Assistência Social como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos - PAEFI, e demais políticas de atendimento, o trabalho em rede e a capacitação dos conselheiros do CMDCA para ampliação de conhecimento, foi aqui elaborado o Plano de Ação e Aplicação que será encaminhado ao Poder Executivo para que o mesmo fosse contemplado na (LOA).

## **II. INTRODUÇÃO**

O Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, é uma das diretrizes da política de atendimento estabelecidas no artigo 88 do ECA. É um fundo especial, nos moldes definidos pelo artigo 71 da Lei Federal nº 4.320/64; “constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vincula à realização de determinados objetivos ou serviços facultada a adoção de normas peculiares de aplicação”. Os recursos por ele captados são considerados públicos e estão sujeitos às regras e aos princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral. O fundo da Infância e da Adolescência integra o orçamento público e constitui unidade orçamentária própria. Nenhum recurso do Fundo Municipal poderá ter destinação e aplicação sem que haja a aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, cujos eixos prioritários estão contidos neste documento. Isso significa que ele deverá apontar as regras, os procedimentos e as prioridades que irão orientar essa gestão, assim decidir onde e quanto gastar e autorizar os gastos e recursos a serem aplicados durante os anos vigentes deste plano.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA garante proteção integral à criança e adolescente, estabelecendo que seja dever da família, comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público, assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos seus direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária.



Sendo assim foi pensado este plano, passo a passo para o atendimento destas crianças e adolescentes, os eixos ao qual a Lei define como prioridade. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente se efetiva por meio de um conjunto articulado de ações ao qual o poder público se manifesta através das ações governamentais e não governamentais, cuja as linhas principais dependem das políticas sociais básicas de Saúde, Educação, Assistência Social, Esporte e Cultura e para aqueles que dela necessitarem os serviços de proteção especiais e proteção jurídico-social ao qual são executadas por entidades de defesa dos direitos, enfim se efetiva por meio de todas as políticas e serviços que possuem interface com a criança e o adolescente.

O Plano de Ação e Aplicação dará o norte para que as ações percorridas nos próximos dois anos sejam cumpridas com metas estabelecidas. Essas ações serão fruto de propostas ao qual foram mapeadas e conseqüentemente irá dar precisão as ações e projetos propostos do órgão governamental e da sociedade civil, também irá balizar o atendimento, serviços, eficácia das ações voltadas ao seu público, bem como irá priorizar as aplicações dos recursos.

Os valores aqui deliberados serão acompanhados por todos os membros do CMDCA e também trarão em sítio oficial a transparência para o público em geral. As deliberações deveram ser promovidas pelo CMDCA e as execuções dos projetos assim como compras e aquisições deverá seguir por meio de edital conforme a lei 13.019/2014 preconiza, bem como a legislação pertinente referente a projetos propostos de órgão governamental.

### **III. IDENTIFICAÇÃO DO CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é um órgão paritário que conta com a participação da sociedade civil e do Poder Executivo Municipal.

Ele propõe, delibera e controla as políticas públicas municipais voltadas para crianças e adolescentes. Também faz o registro de entidades que atuam com crianças e adolescentes e acompanha os projetos e programas realizados que atendam os requisitos das legislações.

Além disso, gerencia e estabelece os critérios de utilização de recursos dos fundos de direitos da criança e do adolescente municipais, seguindo orientação do parágrafo 2º do artigo 260 da Lei nº 8.069/1990.

#### **IV. O QUE É FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA**

O FIA tem por objetivo captar e aplicar recursos destinados às ações de atendimento à criança e ao adolescente. As ações destinam-se a Programas de Proteção Especial à criança e ao adolescente expostos à situação de risco pessoal e social a serem realizados em caráter supletivo, em atendimento às deliberações do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Os recursos captados pelo Fundo complementam os recursos orçamentários que, na forma da lei, devem ser canalizados para o atendimento da população infanto-juvenil com a mais absoluta prioridade. Muito embora a eventual inexistência de recursos no Fundo Especial para Infância e Adolescência não impeça a implementação da política de atendimento, nem desobrigue o Poder Público do cumprimento de seus deveres legais e constitucionais para população infanto-juvenil, a sua capitalização permite a ampliação de programas, serviços e metas por eles atendidas, promovendo, dessa forma, a melhoria da estrutura de atendimento existente.

#### **V. OBJETIVOS GERAIS**

Definir as diretrizes do Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando fortalecer as políticas sociais básicas (saúde, educação, assistência social, esporte e lazer, cultura) bem como implementar ações de proteção e garantia de direitos, através de políticas integradas e articuladas entre sociedade civil e governo.

#### **VI. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- a) Articular junto às políticas públicas o atendimento integral da criança e do adolescente;
- b) Incentivar ações e programas de proteção social às crianças e adolescentes em condições de risco social e pessoal, que possam garantir condições de desenvolvimento pleno;
- c) Estimular ações ou atividades Sócio-Educativas e de proteção social que busquem a integração social e a consolidação da cidadania;



- d) Possibilitar ações junto às crianças e adolescentes com a finalidade de integrá-los e mantê-los no seu convívio comunitário, estimulando mudanças de atitudes e comportamentos a partir da convivência;
- e) Promover e fortalecer projetos voltados à prevenção de situações que propiciem a violação dos direitos da criança e do adolescente;
- f) Implementar campanhas para o fortalecimento do Fundo da Infância e Adolescência com arrecadação de doações financeiras;
- g) Captar recursos orçamentários junto aos órgãos públicos (federais, estaduais e municipais) e privados para o Fundo da Infância e Adolescência – FIA;
- h) Acompanhar os trabalhos dos Poderes Executivo e Legislativo na formulação de políticas públicas e orçamentárias;
- i) Desenvolver projetos de comunicação e divulgação de ações de defesa do ECA, bem como atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente;
- j) Capacitar os Conselheiros Municipais de Direitos para bem exercer suas atribuições;
- k) Promover a capacitação continuada dos conselheiros de direitos e tutelares através de palestras e cursos bem como através de Grupos de Trabalho;
- l) Revisar e atualizar a legislação do CMDCA, adequando-a as resoluções e normativas, estadual e federal;
- m) Realizar seminários para sociedade sobre o ECA e para as crianças com linguagem acessível;
- n) Realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- o) Acompanhar a execução das ações propostas na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto às secretarias responsáveis;
- p) Tornar as ações do CMDCA visíveis através de divulgação nos meios de comunicação locais e regionais;

## **VII. FONTES DE RECURSOS**

0300.20001 - Recursos Próprios

0309.20003 - Doações

## PLANO DE APLICAÇÃO PARA O ANO DE 2022

### **EIXO TEMÁTICO 1 – FORTALECIMENTO DO CONSELHO DE DIREITOS E CONSELHO TUTELAR.**

O art. 88, inciso II, trata da criação dos Conselhos de Direitos nos três níveis da administração, com caráter deliberativo, formuladores das políticas e controladores das ações, assegurada a paridade na sua composição. Assim os Conselhos Tutelares, que tem sua instância formação de atendimento aos direitos em âmbito municipal, também tem garantida a participação democrática dos cidadãos nos destinos de suas crianças e adolescentes conforme definido no art. 131.

### **OBJETIVOS ESTRATÉGICOS: CONTROLE SOCIAL DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

N.	Ações	Atividades	Metas	Resultados esperados	Prazo de Execução	Responsável	Apoio requerido	Financeiro
1.	Estabelecer cronograma mensal das atividades do CMDCA e Conselheiros.	- Definir calendário anual de reuniões ordinárias e comissões; - Tornar público esse calendário a fim de permitir a organização por parte dos conselheiros e a participação da Sociedade Civil.	- Regularidade das atividades do Conselho; - Maior participação da Sociedade Civil nas reuniões do Conselho.	Cronograma estabelecido com no mínimo 10 reuniões ordinárias e 10 reuniões de comissões.	12/2022	Assessoria dos Conselhos	Assistência Social	Sem custos

2.	<p>Elaborar diagnóstico do município para melhor utilização dos recursos do FIA. (a fim de contemplar Decisão 1099/2020 que aponta como parcialmente cumprida determinação do TCE-SC referente ao processo @PMO 19/004090043)</p>	<p>- Contratar instituição que construa diagnóstico dos serviços que o município de Gaspar dispõe para o atendimento da criança e adolescente e faça o tratamento das informações levantadas apontando o impacto delas no município.</p>	<p>Ser capaz de identificar as demandas da criança e do adolescente no município.</p>	<p>Ter 01 diagnóstico completo relativo à situação da Infância e adolescência e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente.</p>	12/2022	CMDCA	<p>Empresa Especializada Universidades OSC's</p>	R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
3.	<p>Estudar e avaliar os dados do Município referentes a atendimentos de crianças e adolescentes com direitos violados</p>	<p>- Realizar reuniões periódicas a fim de identificar as fontes de dados de atendimento a crianças e adolescentes com direitos violados no município; - Criar banco único de dados de atendimentos a crianças e adolescentes com direitos violados atendidos no município;</p>	<p>- Banco de dados organizado capaz de informar dados reais dos atendimentos realizados no município identificando o tipo de violação de direitos sofrida;  - Capacidade de estabelecer lista de ações assertivas a</p>	<p>01 Banco de Dados organizado,  01 Lista de Prioridades estabelecida.</p>	12/2022	CMDCA	<p>CMDCA, Assistência Social e Conselho Tutelar e demais órgãos da rede de serviços.</p>	Sem custos



	<p>Acessar os relatórios trimestrais enviados ao CMDCA pelo Conselho Tutelar.</p>		<p>fim de atender as demandas identificadas através do estudo dos dados produzidos pelo município.</p>	<p>04 pareceres anuais analisados.</p>	<p>12/2022</p>	<p>Comissão específica</p>	<p>CMDCA, Conselho Tutelar, Assistência Social</p>	<p>Sem custos.</p>
<p><b>4.</b></p>	<p>- Viabilizar a utilização do SIPIA; - Fazer a elaboração de uma matriz de coleta de dados procedimental a partir do SIPIA. - Apresentar os números através de um protocolo de apresentação dos resultados coletados. - Comissão deliberada pelo CMDCA fará análise dos números e apresentará parecer em plenária.</p>	<p>- Ter as políticas públicas identificadas; - Ser capaz de propor o diálogo entre os serviços visando construir uma rede de atendimento</p>	<p>01 Rede de Atendimento articulada.</p>	<p>12/2022</p>	<p>Rede de Atendimento</p>	<p>Sem custos</p>		
<p><b>5.</b></p>	<p>Identificar as Políticas Públicas para o resguardo dos direitos das Crianças e Adolescentes que o município dispõe</p>	<p>- Efetuar o mapeamento das políticas públicas e serviços de atendimento à criança e adolescentes.</p>						

			articulada.							
6.	Destinar os investimentos	- Priorizar o investimento conforme as necessidades identificadas.	Plano de Trabalho feito.	01 Plano de Trabalho estabelecido	12/2022					Sem custos
7.	Fomentar que instituições governamentais utilizem o recurso do FIA para promover ações complementares que venham beneficiar crianças e adolescentes.	- Publicar edital para financiamento das ações de acordo com as demandas apuradas pelo Conselho ou pelo SGD da criança e do adolescente de Gaspar e conforme a disponibilidade orçamentária; - Promover grande divulgação destes processos de captação de projetos a fim de garantir a maior variedade de projetos e a participação de mais instituições nos processos.	- Atuar na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente	Mínimo de um Edital por ano	12/2022	CMDCA	Assessoria dos Conselhos, Diretoria de Comunicação do Município e todo o SGD – Sistema de Garantia de Direitos	R\$ 1.000.000,00 Podendo ser revisito com base na arrecadação anual.		

8.	Fomentar que instituições não governamentais utilizem o recurso do FIA para promover ações complementares que venham beneficiar crianças e adolescentes.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Publicar edital de Chamamento Público para financiamento das ações de acordo com as demandas apuradas pelo SGD - Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes de Gaspar e conforme a disponibilidade orçamentária;</li> <li>- Promover grande divulgação destes processos de captação de projetos a fim de garantir a maior variedade de projetos e a participação de mais instituições nos processos.</li> </ul>	- Atuar na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente	Mínimo de um Edital por ano	12/2022	CMDCA	Assessoria dos Conselhos, Diretoria de Comunicação do Município e todo o SGD – Sistema de Garantia de Direitos	R\$ 1.500.000,00 Podendo ser revisto com base na arrecadação anual.
9.	Acompanhar as prestações de contas da aplicação dos recursos do FIA.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Efetuar o recebimento das prestações de contas</li> <li>- Proceder na análise das prestações de contas pela comissão de finanças e a aprovação pela plenária</li> </ul>	Apurar a Aplicação correta dos recursos	100% das prestações de contas analisadas	12/2022	Comissão de Finanças	Controladoria, Assistência Social e Comissão de Monitoramento e Avaliação; CMDCA	Sem custos
10.	Rever, sempre que for necessário a legislação que faz parte do CMDCA assim como se atentar as novas resoluções do CONANDA e alteração de leis específicas de tema da	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Sempre que preciso publicar novas resoluções.</li> <li>- Sempre que necessário fazer as devidas alterações no regimento interno.</li> <li>- Observar constantemente a legislação se atentando às alterações quando necessário.</li> <li>- Rever a Lei n. 1432/93 visando</li> </ul>	Legislação Atualizada Aumentar o número de conselheiros no CMDCA	100% da legislação de acordo com novas resoluções do CONANDA e o ECA, atendendo as demandas do	12/2022	Comissão de Normas e Assessoria dos Conselhos	CMDCA, Procuradoria, Poder Executivo e Poder Legislativo	Sem custos

	criança e adolescente para alterações, se preciso na lei municipal do CMDCA.	readequá-la ao momento presente.										
11.	Participar da construção orçamentária do município.	- Oficializar a Superintendência de Orçamento sobre as ações que devem ser previstas para a atuação do conselho.	Ter as ações do CMDCA previstas nas Leis Orçamentárias	100% das ações com rubrica orçamentária.	12/2022	CMDCA (Comissão de Finanças)	CMDCA e Superintendência de Orçamento e Gestão	Sem custos				
12.	Divulgar informações para captação de recursos para Fundo da Infância e Adolescência	- Realização de campanhas para incentivo a doação para o FIA - Desenvolver materiais de divulgação para incentivo a doação ao FIA.	Aumentar quantidade de doadores	Captação de 30% em valores do potencial de doação de IRPF cfme site <a href="http://www.fia.cnm.org.br/">http://www.fia.cnm.org.br/</a> em 11.05.2021	12/2022	Comissão de Comunicação	CMDCA e Superintendência de Comunicação	R\$ 40.000,00				
13.	Capacitar Conselheiros do Conselho Municipal da Criança e Adolescentes (CMDCA) e Conselheiros Tutelares	- Levantar temas para capacitação. - Desenvolver termo de referência para capacitação. - Contratar empresa/instituição formadora.	Conselheiros Capacitados	100% dos conselheiros capacitados.	12/2022	CMDCA	Universidades, Entidades, Secretarias e empresas privadas	R\$ 14.000,00				
14.	Realizar processo para escolha de conselheiros e suplentes dos Conselheiros Tutelares.	- Elaborar e divulgar edital de eleição. - Organizar processo eleitoral. - Empossar Conselheiros Tutelares.	Conselho Tutelar plenamente composto	5 conselheiros titulares 5 conselheiros suplentes	12/2022	Comissão Especial	CMDCA, Secretaria de Assistência Social e Superintendência de Comunicação	Sem custos				
15.	Realizar o processo de escolha dos conselheiros não	- Elaborar o calendário e edital de convocação para eleição. - Mobilização da Sociedade Civil	Ter no conselho representantes da Sociedade	05 conselheiros titulares e 05	12/2022	Comissão de Inscrição	CMDCA, Superintendência de Comunicação e	Sem custos				

	governamentais do CMDCA.	- Organizar o processo eleitoral	Civil eleitos e empossados.	conselheiros suplentes, não governamentais			Assistência Social	
<b>16.</b>	Realizar a Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.	- Garantir a mobilização da Sociedade Civil para conferência municipal. - Organizar a conferência Municipal conforme resolução do CONANDA	Conferência Municipal realizada	Construção de 01 relatório com as propostas da Conferência e divulgar em redes sociais a fim de alertar a Sociedade Civil das demandas levantadas e propostas feitas.	12/2022	CMDCA Comissão Especial	Secretaria de Assistência Social Superintendência de Comunicação	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
<b>17</b>	Promover o envolvimento de crianças e adolescentes na construção das políticas públicas.	- Promover constantemente formações participativas sobre o ECA para crianças e adolescentes. - Promover em reuniões de trabalhos políticas públicas para superar os problemas emergentes. - Elaborar método de participação efetiva da criança e adolescente visando à participação e discussão dando empoderamento aos menores.	Garantir a participação da Criança e adolescente no processo de elaboração das políticas públicas e quais as ações que se destinam a este público	Promover ao menos 01 ação semestral com participação de crianças e adolescentes para construir debates sobre política pública.	Permanente	CMDCA Comissão Específica	Ministério Público, Conselho Tutelar, Assistência Social, Secretaria de Educação e Poder Judiciário	Sem custos
<b>18</b>	Manter constante avaliação da	- Articular com cada área aqui proposta os relatórios trimestrais	Ter o plano de ação e	01 relatório sobre a	12/2022	CMDCA, Comissão de	Assessoria dos conselhos	Sem custos

	para comparação no que se refere a atingir as metas propostas. - Deliberar em plenária novas ações e proposituras para encaminhamentos.	execução implementado no município	efetivação das ações propostas no plano de ação e aplicação.		Normas		
<b>19</b>	Supervisionar a existência de infraestrutura mínima e adequada, tendo ao menos um funcionário efetivo e auxiliar para o funcionamento da Secretaria do CMDCA.	Funcionamento do CMDCA	Ter 01 servidor para assessoria exclusiva ao CMDCA	12/2022	CMDCA, Secretaria de Assistência Social	Assistência Social	Sem custos
<b>20</b>	Elaborar informativos do CMDCA contendo: suas ações e análise da situação da infância e juventude; informações sobre o ECA.	Orientar os municípios e empresas a respeito das ações do CMDCA	Elaborar 1 relatório anual	12/2022	CMDCA, Comissão de Comunicação	Diretoria de Comunicação	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
<b>21</b>	Garantir 3% (Três por cento) do valor do FIA para Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo – SINASE.	Promover o direito.	Elaborar 01 relatório anual	Anual	CMDCA SINASE	Secretaria de Assistência Social. Assessoria dos conselhos	3% (três por cento) do valor que estiver no Fundo até dia 10 de março do ano

										vigente.
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----------

**EIXO TEMÁTICO 2: DIREITO À VIDA, IGUALDADE E SEGURANÇA PÚBLICA.**

O direito à vida é o mais fundamental direito tutelado pelo ordenamento jurídico. Do direito à vida dependem todos os outros direitos, razão pela qual a sua proteção se dá em todos os planos do ordenamento: no Estatuto da Criança e do Adolescente, direito civil, penal, constitucional e internacional. A Constituição Federal, em seu art. 5º, no resguardo dos direitos e garantias fundamentais, tutelou os mais relevantes direitos da personalidade, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade. A segurança pública como um direito trans-individual, cujos titulares são todos e ninguém ao mesmo tempo, portanto, direito difuso, é direito fundamental para a garantia da vida.

**OBJETIVO ESTRATÉGICO: ACESSO UNIVERSAL E DE QUALIDADE À POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

N.	Ações	Atividades	Metas	Resultados esperados	Prazo de Execução	Responsável	Apoio requerido	Financeiro
22	Propor ações para o enfrentamento das	- Propor implementação de políticas específicas na área.	- Propor o diálogo sobre	Realizar ao menos 01 ação	12/2022	CMDCA	CMAS	Sem custos

questões sociais apontadas pela rede de atendimento.	- Conjuguar os esforços das diversas secretarias para elaboração e implementação de políticas públicas que visem o enfrentamento as práticas identificadas.	as principais demandas sociais no município com todos os Serviços da Rede de atendimento à criança e adolescente.	com diversos atores da rede de atendimento a fim de discutir melhorias no atendimento à crianças e adolescentes.	Sistema de Garantias de Direito.	Outras Secretarias.
--	---	---	--	----------------------------------	---------------------

### EIXO TEMÁTICO 3 : DIREITO À LIBERDADE, RESPEITO E DIGNIDADE

As violações contra a criança e adolescentes são enumeradas no art. 5º do ECA, e os casos mais recorrentes têm sido a violência doméstica, situação de rua, o abuso e a exploração sexual, a negligência, o trabalho precoce e as condições de trabalho de adolescentes, os maus-tratos familiar e institucional.

**OBJETIVO ESTRATÉGICO: COMBATE E PREVENÇÃO A TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE, BEM COMO PROMOVER A RESTAURAÇÃO DE DIREITOS E PREVENIR AGRAVOS EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA VIVENCIADAS POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

N.	Ações	Atividades	Metas	Resultados esperados	Prazo de Execução	Responsável	Apoio requerido	Financeiro
23	Ampliar o atendimento a criança e adolescente vítima de violência.	-Ter o mapeamento das situações de violência contra a criança e adolescente no município (ocorrências, incidências, territórios),	Ter projetos que possam prevenir a violência,	Formar 01 grupo de trabalho que se reúna	12/2022	CMDCA	Sistema de Garantias de Direito	Sem custos



		<p>bem como da rede municipal de atendimento a essas situações;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Realizar análise dos mapeamentos;</li> <li>- Deliberar sobre as situações a serem enfrentadas e construir edital para apresentação de projetos, conforme deliberações do CMDCA;</li> <li>- Deliberar sobre as formas de enfrentamento das situações de violência contra crianças e adolescentes;</li> </ul>	<p>tendo a prevenção como atenção a criança e adolescente.</p>	<p>trimestralmente para analisar e formular propostas de ações para ter melhores informações a fim de levantar as demandas sobre o assunto no município.</p>					
<b>24</b>	<p>Enfrentar as diversas formas de violência contra a criança e adolescente.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Participar das diversas ações que estejam voltadas as razões de violência da criança e adolescentes.</li> <li>- Participar de seminários, encontros, oficinas, capacitações sobre as diferentes manifestações de violência.</li> </ul>	<p>Ações de combate a violência pactuada em diversos fóruns.</p>	<p>Promover ao menos 01 ação junto a crianças e adolescentes do município com intuito de divulgar e discutir sobre direitos e proteção.</p>	Anual	CMDCA	Sistema de Garantias de Direito	Sem custos	
<b>25</b>	<p>Monitoramento dos Serviços que atendam</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Monitorar os serviços de atendimento a adolescentes em conflito com a lei.</li> </ul>	<p>Aprimorar o SINASE</p>	<p>Convidar a coordenação do Serviço</p>	Permanente	CMDCA	Ministério Público	Sem custos	

<p>adolescentes em conflito com a lei.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fortalecer os serviços de atendimento aos adolescentes em conflito com a lei.</li> <li>- Promover debates temáticos com organizações governamentais e entidades não governamentais.</li> <li>- Participar da elaboração dos fluxos e protocolos de atenção aos adolescentes em conflito com a lei.</li> <li>- Propor o aprimoramento de serviços socioassistenciais, para garantia dos direitos dos adolescentes.</li> <li>- Acompanhar junto ao município ações que garantam a articulação do SINASE e do SUAS.</li> <li>- Acompanhar as ações e encaminhamentos de internações quando forem realizadas através do município.</li> </ul>	<p>para trazer informações a 2 plenárias durante o ano.</p>		<p>Conselho Tutelar Assistência Social SINASE OSCs Polícias</p>	
--	--	---	--	---	--

#### **EIXO TEMÁTICO 4: DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA**

Toda criança ou adolescente tem direito de ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária (Art. 19 – ECA)

**OBJETIVO ESTRATÉGICO: APOIO AS FAMÍLIAS NA PERSPECTIVA DE FORTALECER AS COMPETÊNCIAS DE CUIDADO DE SUAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

N.	Ações	Atividades	Metas	Resultados esperados	Prazo de Execução	Responsável	Apoio requerido	Financeiro
26	Reconhecer, apoiar, acompanhar, fortalecer a organização dos Serviços que visam resgatar e oportunizar uma convivência familiar e comunitária saudável para criança e adolescente em situação de acolhimento institucional.	1. Fortalecer e apoiar os serviços que objetivam a convivência e apoio familiar e com a comunidade. 2. Capacitar os trabalhadores da rede de acolhimento.	Orientação dos planos implantados no município da proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente à convivência familiar e comunitária.	2 ações anuais	Permanente	CMDCA	CMAS Assistência Social CRAS CREAS OSCs	R\$ 15.000,00
27	Promover seminários de sensibilização para todos os profissionais que atuam direta ou indiretamente com a população infanto-juvenil e famílias.	Articular a promoção de seminários.	Capacitar profissionais que estejam em contato direto com crianças e adolescentes	50% do profissionais terem participado de capacitações por ano, sendo alternados os profissionais.	Permanente	CMDCA	Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar, Ministério Público e Universidades	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Total: R\$ 2.740.000,00

#### EIXO TEMÁTICO 5: DIREITO PROTEÇÃO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Toda criança tem direito a assistência social, I – “a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; e II – o amparo às crianças e adolescentes carentes.

**OBJETIVO ESTRATÉGICO: ACESSO UNIVERSAL E DE QUALIDADE À POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

N.	Ações	Atividades	Metas	Resultados esperados	Prazo de Execução	Responsável	Apoio requerido	Financeiro
28	Reconhecer e apoiar, a rede de serviços socioassistenciais para crianças, adolescentes e suas famílias.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Apoiar e participar-do fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social no município, com especial atenção para implementação dos CRAS e CREAS bem como participar da construção e aperfeiçoamento dos fluxos dos serviços.</li> <li>- Utilizar das informações do Diagnóstico Municipal contratado para apurar as áreas onde haja maior necessidade de equipamentos e serviços de atendimento à criança e adolescente.</li> </ul>	<p>Tematizar, priorizar debates e</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fomentar o diálogo sobre a implantação de mais equipamentos da Assistência Social em áreas que estejam mais distantes dos atuais equipamentos que combatem as vulnerabilidades da população.</li> </ul>	100% das políticas públicas da Assistência Social alinhadas à obrigatoriedade de prioridade à crianças e adolescente.	Permanente	CMDCA	<p>CMAS</p> <p>CMDCA</p> <p>Sistema de Garantias de Direito</p>	Sem custos

## EIXO TEMÁTICO 6: DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AOS ESPORTES E AO LAZER

A criança e o adolescente têm direito à educação, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho... (art. 53 – ECA)

No processo educacional devem ser respeitados os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura. (art.58- ECA)

Os municípios, com apoio dos Estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude (Art. 59 – ECA)

### OBJETIVO ESTRATÉGICO: ACESSO UNIVERSAL E DE QUALIDADE À POLÍTICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER COMO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

N.	Ações	Atividades	Metas	Resultados esperados	Prazo de Execução	Responsável	Apoio requerido	Financeiro
29	Verificar junto às políticas setoriais de Educação, de Cultura, de Esporte e lazer como se dá a garantias de acesso a estes serviços pela criança e adolescente no município.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Fomentar diálogo constante com os serviços destas políticas a fim de acompanhar os temas em debate;</li><li>- Formar uma comissão com os conselheiros que fazem parte destas políticas a fim de adquirir estas informações para o Conselho;</li><li>- Discutir em plenária estas informações a fim de analisar o acesso por crianças e</li></ul>	Garantir o acesso qualificado pela criança e adolescente à Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	Garantir que o Conselho esteja ciente da atuação de 100% das políticas setoriais de Educação, de Cultura, de Esporte e lazer para o atendimento	Permanente	CMDCA Comissões	Políticas setoriais de Educação, de Cultura, de Esporte e lazer	Sem custos

<p>Fomentar campanhas para jovens fora da escola, com idades entre 15 e 21 anos, que estão excluídos da vida escolar, visando à participação social e formação profissional.</p>	<p>adolescentes a discussões de temas relevantes para a formação integral do cidadão.</p> <p>- Utilizar das informações do Diagnóstico Municipal contratado para apurar o número de jovens nessa faixa etária que estão fora da escola.</p> <p>- Promover a aproximação do Conselho à política pública existente no município através da Assessoria de Assuntos para a Juventude visando apoiar e sugerir trabalho articulado para o atendimento das demandas deste público.</p>	<p>- Reverter o índice de evasão escolar promovendo o retorno à escola, seja regular, seja supletivo.</p> <p>- Proporcionar formação profissional para jovens de até 21 anos;</p> <p>- Fomentar na juventude o interesse pela participação popular.</p>	<p>Proporcionar a oportunidade de retornar à escola a 100% os jovens nesta faixa etária através de articulação com a política pública de Educação, seja regular, seja supletivo.</p>	<p>Permanente</p>	<p>CMDCA Conselhos Setoriais</p>	<p>Sistema de Garantias de Direito</p>	<p>Sem custos</p>
--	--	---	--	-------------------	--------------------------------------	--	-------------------

**EIXO TEMÁTICO 7: DIREITO À SAÚDE, AOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS.**

Toda criança ou adolescente tem direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência (Art. 7º - ECA)

**OBJETIVO ESTRATÉGICO: ACESSO UNIVERSAL E DE QUALIDADE À POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE COMO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

N.	Ações	Atividades	Metas	Resultados esperados	Prazo de Execução	Responsável	Apoio requerido	Financeiro
31	- Propor aproximação do Conselho e a política pública de Saúde no município buscando entender como se dá o acesso aos serviços pela criança e adolescente.	- Formar comissão para diálogo com a política pública de saúde; - Fomentar encontros com os serviços da política pública de Saúde para discutir sobre as principais demandas de crianças e adolescentes no acesso à política; - Trazer para a plenária as informações conseguidas pela comissão junto à política pública de saúde; - Propor ações para abordar os temas: saúde mental, gestante, a criança, o adolescente, crianças e adolescentes vítimas de violência.	Ter como prioridade temas específicos da criança e adolescentes e políticas públicas.  Aprimorar o acesso da criança e adolescente aos serviços de saúde.	Conhecimento de 100% da política pública de Saúde voltada ao atendimento das crianças e adolescentes.	Contínuo	CMDCA Secretaria de saúde Conselho de Saúde	Sistema de Garantias de Direito	Sem custos

### EIXO TEMÁTICO 8: DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E PROTEÇÃO NO TRABALHO

Os princípios da formação técnico-profissional devem garantir acesso à frequência ao ensino regular, respeitar o desenvolvimento do adolescente e ser realizada em horário especial (Art. 63 – ECA) e respeitar a condição peculiar do adolescente de pessoa em desenvolvimento (Art. 69 – ECA)

### OBJETIVO ESTRATÉGICO: ACESSO DE ADOLESCENTES A PROFISSIONALIZAÇÃO E AO TRABALHO CONFORME PRECONIZA O ECA.

N.	Ações	Atividades	Metas	Resultados esperados	Prazo de Execução	Responsável	Apoio requerido	Financeiro
32	Articular com os programas sociais que tenham por base o trabalho educativo para que sejam asseguradas as condições de capacitação para o exercício de atividade regular remunerada.	1. Pautar temas específicos a serem debatidos nos Conselhos e Órgãos Setoriais; 2. Pautar temas relativos à inserção do adolescente no mercado de trabalho	Temas prioritários debatidos e tratados pelo CMDCA	Ao menos 1 reunião semestral para discutir este eixo temático.	Permanente	CMDCA	OSCs Sistema S Sistema de Garantias de Direito	Sem custos
33	Articular com programas, projetos e serviços de formação profissional para atendimento aos direitos e garantia de acesso ao mundo do trabalho	1. Estabelecer parcerias para capacitação profissional ao mundo do trabalho.	Priorizar temas debatidos e tratados pelo CMDCA e conselhos e órgãos Setoriais	Ao menos 1 reunião semestral para discutir este eixo temático.	Permanente	CMDCA	Sistema S OSCs Sistema de Garantias de Direito	Sem custos



## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O CMDCA de Gaspar de alguma forma reflete a história de nossa cidade no que tange a participação dos conselheiros, desta maneira busca identificar as diversas necessidades e contribuir com as políticas públicas e a aplicação de maneira correta do FIA.

Desta maneira prioriza o combate as diferenças entre o reconhecimento da criança e do adolescente enquanto indivíduo na sociedade, sendo assim promove ações e as executa para ampliar o atendimento e garantia de seus direitos.

Em suas atribuições o CMDCA têm como balizador o ECA ao qual legalmente prevê o direito da criança e adolescente em seu bojo, sendo assim cumprindo com seu papel enquanto Conselho, transparecendo a aplicação de recursos e promovendo ações diversas.

Busca o CMDCA promover constante aprimoramento em local fixo para promoção de suas reuniões assim como atendimento e recebimento de denúncias entre outros.

O presente Plano de Ação e Aplicação será um instrumento prático de ações, planejamento e constante avaliação das práticas do CMDCA. Somente através da articulação e parcerias entre as diversas políticas públicas, conselhos representativos e participação da sociedade civil é que a garantia efetiva dos direitos da criança e do adolescente será possível.



---

Alexandra Zancanella Pereira  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente